



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

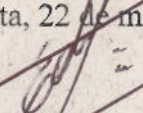
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "5" TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS", preterindo os empenhos vinculados a conta corrente nº 006.647.036-7, por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Fonte de Recurso:		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
Emp/Parc	Ficha	Vencimento	Cod/Nome Fornecedor		A pagar	
Código de Aplicação:			200	024	FNDE/PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
723/4	GL	198	22/05/2015	RAFAEL NORI ME	2.400,00	
723/5	GL	198	23/05/2015	RAFAEL NORI ME	4.350,80	
720/9	GL	198	25/05/2015	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	529,10	
Total do Código de Aplicação:					7.279,90	
Código de Aplicação:			500	044	SERV.PROT.SOC.BASICA FAMILIA CRAS/PAIF	
2519/1	GL	441	27/05/2015	OSVALDO GOMES FILHO-ME	623,50	
Total do Código de Aplicação:					623,50	

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 22 de maio de 2015.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal